

Lei nº 030/81

Dispõe sobre Gratificação de Natal  
ao Pessoal Estatutário.

Faço saber que a Câmara Mun-  
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo  
autorizado a conceder uma Gratificação de Natal  
ao Pessoal Estatutário, correspondente a um venc-  
mento de cada cargo.

Parágrafo Único - A gratificação  
será paga até o dia 23 de dezembro de 1981

Art. 2º. Esta lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba  
Em 10 de dezembro de 1981.

Ass. Joaquim Seríssimo de Souza  
Prefeito Municipal.

6